Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 035, de 23 de maio de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1494	23.05.11	

Inclui e institui no Calendário Oficial do Município de Mococa o Evento "Semana do Folclore".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____de 2011, **APROVOU o Projeto de Lei nº _____/2011**, de autoria da vereador FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É instituído e incluído no Calendário de Eventos do Município de Mococa, o evento "SEMANA DO FOLCLORE", organizado pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal, a ser comemorado anualmente, na semana de __ a ____ de agosto.

Art. 2º. O evento, SEMANA DO FOLCLORE, organizado pelo Departamento de Cultura, com o apoio das escolas de Mococa, Associação Folclórica e Companhias de Folias de Reis, consiste na realização de exposições e eventos de valorização do folclore brasileiro.

Art. 3º. Na data de realização do evento, a Câmara Municipal, bem como o Poder Executivo o Departamento de Cultura e a APEM, poderão divulgar a realização da SEMANA DO FOLCLORE, com o apoio das escolas e da Associação Folclórica de Mococa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de maio de 2011.

FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES
Vereador

APROVADO
Em 1º Discussão por unanimidade
Sessão 27 / 06 / 2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por 9 Favoraveis
Sessão 04 / 07 / 2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 618/2011.

PROJETO DE LEI Nº.035/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de maio de 2011.

Adilson A. Guisso
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 618/2011.

PROJETO DE LEI Nº.035/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 23 / 05 / 2011.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 27 / 05 / 2011

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Dotores S.P. Vereda.

DATA DA NOMEAÇÃO: 25 / 05 / 2011.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 618/2011.

PROJETO DE LEI Nº.035/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 15 / 06 / 2011 .

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 27 / 06 / 2011 .

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº035/2011

INTERESSADO:- Francisco Sales Gabriel Fernandes

ASSUNTO : - Inclui e institui no Calendário Oficial do Município de Mococa o evento "Semana do Folclore"

RELATOR(A) :- Débora Soares Perucello Ventura

Como Relator(a) da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 27 de junho de 2011.

Débora Soares P. Ventura

Relator(a)

APROVADO O PARECER DO(a) RELATOR(A) DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 27 de junho de 2011.

Câmara Municipal de Mococa

Ofício nº656/2011-CM. PODER LEGISLATIVO

Mococa, 05 de julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 8117
Entrada em: 08/07/11
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 04 de julho último, constando de:

1- Autógrafo nº052/2011, referente ao Projeto de Lei nº114/2010. (de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura- aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº053/2011, referente ao Projeto de Lei nº023/2011. (de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº054/2011, referente ao Projeto de Lei nº035/2011. (de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº055/2011, referente ao Projeto de Lei nº036/2011. (de autoria do Vereador Francisco Sales Gabriel Fernandes - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº056/2011, referente ao Projeto de Lei nº039/2011. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 054 DE 2011.

Projeto de Lei nº035/2011.

Inclui e institui no Calendário Oficial do Município de Mococa o Evento "Semana do Folclore".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 04 de junho de 2011, **APROVOU o Projeto de Lei nº035/2011**, de autoria do vereador FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É instituído e incluído no Calendário de Eventos do Município de Mococa, o evento "SEMANA DO FOLCLORE", organizado pelo Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal, a ser comemorado anualmente, no mês de agosto.

Art. 2º. O evento, SEMANA DO FOLCLORE, organizado pelo Departamento de Cultura, com o apoio das escolas de Mococa, Associação Folclórica e Companhias de Folias de Reis, consiste na realização de exposições e eventos de valorização do folclore brasileiro.

Art. 3º. Na data de realização do evento, a Câmara Municipal, bem como o Poder Executivo o Departamento de Cultura e a APEM, poderão divulgar a realização da SEMANA DO FOLCLORE, com o apoio das escolas e da Associação Folclórica de Mococa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Câmara Municipal de Mococa, 05 de julho de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário